

Bruxelas, 22 de setembro de 2021
(OR. en)

12104/21

**Dossiê interinstitucional:
2021/0247(NLE)**

**FISC 147
ECOFIN 869**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2.ª Parte)/Conselho
n.º doc. Com.:	11133/21 - COM(2021) 433 final
Assunto:	Proposta de Decisão de Execução do Conselho que altera a Decisão de Execução (UE) 2018/789 que autoriza a Hungria a instituir uma medida especial em derrogação ao artigo 193.º da Diretiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado - Adoção

1. Em 30 de julho de 2021, o Conselho recebeu a proposta da Comissão ¹ sobre o assunto em epígrafe.
2. Não foram formuladas objeções ao conteúdo desta derrogação no Grupo das Questões Fiscais (Fiscalidade Indireta).
3. Tendo em conta o que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que:
 - adote a decisão de execução em epígrafe, na versão ultimada pelos juristas-linguistas constante do documento 11645/21, como ponto "A" da ordem do dia de uma das próximas reuniões;
 - determine a publicação da referida decisão de execução no Jornal Oficial.

¹ Doc. 11133/21.